

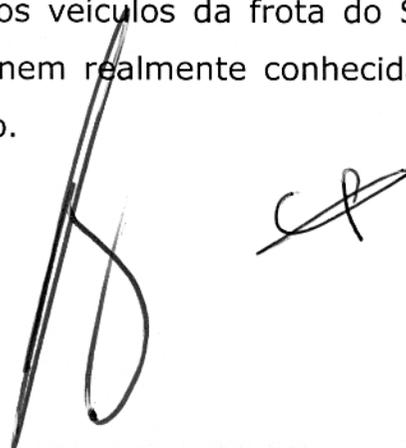
INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 02/2014

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** elaborar a presente **INSTRUÇÃO NORMATIVA** nº 02/2014, que deve ser seguida pelos colaboradores do CIUENP, especialmente pelos condutores de ambulância socorristas, nos seguintes termos:

Artigo 1º - Em caso de acidentes de trânsito envolvendo veículos pertencentes a frota do SAMU 192 – Noroeste do Paraná, obrigatoriamente será instaurado processo interno de sindicância, a fim de se apurar eventuais irregularidades na conduta perpetrada por nossos servidores (condutores de ambulância socorristas).

Artigo 2º – Se constatadas irregularidades na conduta praticada por nossos servidores em tais acidentes automobilísticos, o que será feito pela comissão nomeada para tal finalidade, deverá pois ser instaurado necessário processo administrativo disciplinar, até final decisão determinando qual a penalidade que será atribuída ao mesmo.

Artigo 3º – Ainda, é obrigatório a confecção de Boletim de Ocorrência em casos de acidentes de trânsito envolvendo os veículos da frota do SAMU 192 – Noroeste do Paraná, para que se tornem realmente conhecidas as reais circunstâncias em que ocorreu o sinistro.





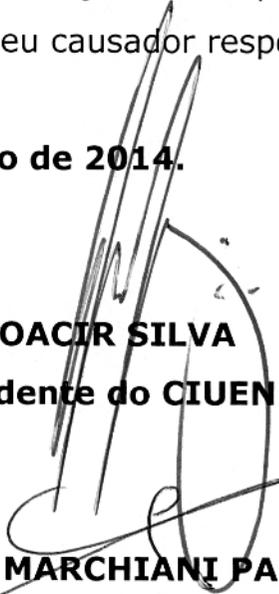
**SAMU
192
NOROESTE PR**

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Artigo 4º – A presente Instrução Normativa deve ser atendida e observada por todos os colaboradores do SAMU 192 – Noroeste do Paraná, tanto os que trabalham na Central de Regulação, situada em Umuarama/PR, bem como em cada uma das Bases Descentralizadas, sob pena de cometimento de infrações disciplinares, as quais serão devidamente identificadas e o seu causador responsabilizado.

Umuarama/PR, 29 de janeiro de 2014.



MOACIR SILVA

Presidente do CIUENP

RAFAEL MARCHIANI PAIÃO

Assessor Jurídico do CIUENP

Rafael Marchiani Paião
Assessor Jurídico - CIUENP
OAB-PR 57526